

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 66ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023

(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)

PRESIDENTE – DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às **17:29**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS; a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO; e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, JULIANO TAVEIRA BERNARDES, ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES, ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR e ALESSANDRA GONTIJO DO AMARAL. Presente, por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente da Corte, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **66ª (sexagésima sexta) Sessão Ordinária, de 11 de setembro de 2023.**

Inicialmente, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, cumprimentou os Juízes Membros e o Procurador Regional Eleitoral, registrando as presenças de Suas Excelências, conforme acima descritas, e a todos que acompanhavam a sessão presencialmente e remotamente. Em seguida, informou ter dado posse, na presente data, no Gabinete da Presidência, a quatro novos servidores deste Tribunal – Analistas Judiciários, que estavam presentes em Plenário: Silomar Silva de Ataídes, Andréia de Jesus Rufino, Danilo Guimarães Resende e Elenice Silvério de Souza. O Presidente da Corte esclareceu que integrarão a força de trabalho em Zonas Eleitorais e reiterou-lhes os votos de êxito em suas atividades e funções.

Após, o Presidente da Corte submeteu à aprovação do Pleno a Ata da 63ª Sessão Ordinária, de 30 de agosto de 2023, cujo arquivo já havia sido encaminhado por e-mail ao Gabinete da Vice-Presidência e Corregedoria e aos Gabinetes dos Juízes Membros. **O Tribunal Pleno, à unanimidade, aprovou a Ata da 63ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de agosto de 2023, para todos os efeitos legais.**

Na sequência, o Desembargador Itaney Francisco Campos informou que havia somente processos judiciais na pauta do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, e que havia duas inscrições de advogados para sustentação oral: no processo n. 1 da pauta, o Recurso Eleitoral nº 0600880-34.2020.6.09.0049, estava inscrito o Doutor Eduardo Gonçalves de Carvalho para falar pelos recorridos Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – MDB e outros; já no processo n. 6 da pauta, o Agravo na Prestação de Contas nº 0600402-08.2022.6.09.0000, o Doutor Pedro Lucas Ferrari estava inscrito para falar pelo agravante Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) – Regional – Goiás. Entretanto, como o Doutor Pedro Lucas Ferrari encontrava-se em Plenário, o Presidente da Corte anunciou que haveria inversão na ordem de julgamento dos dois processos, ou seja, seria julgado primeiramente o Agravo na Prestação de Contas nº 0600402-08.2022.6.09.0000, e, após, o Recurso Eleitoral nº 0600880-34.2020.6.09.0049.

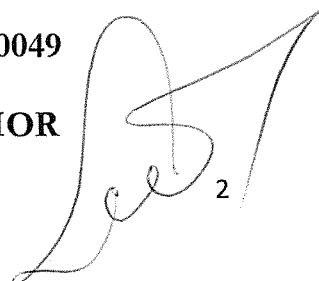
O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente comunicou, nesta oportunidade, que o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, presidente da comissão para revisão do Regimento Interno do TRE/GO, havia distribuído a minuta do novo normativo, e indagou se todos os Membros a haviam recebido. Então, propôs o prazo de 15 (quinze) dias para leitura e apresentação de sugestões e emendas por parte dos Membros da Corte. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo concordou com a proposta, e, em seguida, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães indagou se era possível o prazo de 30 (trinta) dias, no que foi acompanhada pela Juíza Alessandra Gontijo do Amaral. Dessa forma, e não havendo objeção dos demais Membros, o Presidente da Corte estabeleceu em 30 (trinta) dias, a contar da presente sessão, o prazo para análise da minuta do novo Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

Após reiterar o anúncio de que os trabalhos se iniciariam pelo processo número 6 da pauta, em razão de haver advogado presente em Plenário para sustentação oral, o Presidente da Corte deu início aos julgamentos, na seguinte ordem.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600880-34.2020.6.09.0049
ORIGEM: TRINDADE – GO
RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR



RECORRENTE: FERNANDO BARBOSA DA SILVA VIEIRA

ADVOGADOS: JOAO MARCIO PEREIRA - OAB/GO 27771

RAFAEL BORGES DA CRUZ - OAB/GO 27640

RECORRIDOS: ADONIAS OLIVEIRA

ANA BEATRIZ SILVA DE JESUS

ANGELITA BATISTA DE MOURA MARTINS

ANTÔNIA FARIAS DA SILVA

CLAUDECI CAMPO BELO

DIRETORIO MUNICIPAL DO PARTIDO DO
MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO
PMDB

FELICIANA MARISA DE MELO OLIVEIRA

FERNANDO CARLOS PINTO JUNIOR

FLORENTINA GUEDES EVANGELISTA

FRANCISCO FERNANDES SOARES

GLEISIMARIA FERNANDES GONÇALVES

IVAN RODRIGUES GONÇALVES

JOSIMAR MOREIRA DE SOUZA

LAMAURY ANTÔNIO DE VASCONCELOS NETO

LEONARDO BORGES DA SILVA

MESSIAS RODRIGUES DO NASCIMENTO

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA

PEDRO BATISTA DA COSTA

ROMÁRIO FERREIRA DE MOURA MAIA

VALMIR RODRIGUES DA SILVA

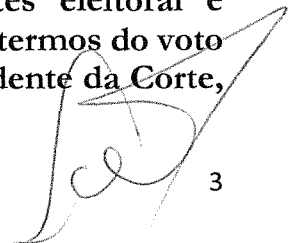
WALKIRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA

WEDERSON MARTINS SILVA

ADVOGADO: EDUARDO GONCALVES DE CARVALHO -
OAB/GO 37339

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Doutor Eduardo Gonçalves de Carvalho fez sustentação oral em nome dos recorridos Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - MDB e Outros. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e provimento do recurso eleitoral.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER e DAR PROVIMENTO ao RECURSO ELEITORAL, para julgar procedente a Ação de Impugnação de Mandato Eletivo - AIME, e, por consectário, decretar a nulidade dos votos recebidos pelo partido MDB em Trindade-GO para o cargo de vereador nas Eleições 2020; cassar o respectivo Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários - DRAP, e os diplomas dos candidatos e candidatas a ele vinculados, e determinar o recálculo dos quocientes eleitoral e partidário, e o imediato cumprimento do Acórdão, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.



2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600681-54.2020.6.09.0035

ORIGEM: BOM JARDIM DE GOIÁS – GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

RECORRENTES: ODAIR SIVIRINO LEONEL

MANOEL OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO: DALMY ALVES DE FARIA - OAB/GO 4287

RECORRENTE: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL

RECORRIDOS: MANOEL OLIVEIRA SOUZA

ODAIR SIVIRINO LEONEL

ADVOGADO: DALMY ALVES DE FARIA - OAB/GO 4287

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

ASSISTENTE: EDUARDO HENRIQUE ALVES AMORIM

DECISÃO: Na sessão do dia 4/9/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, manifestou-se oralmente pelo conhecimento e provimento do recurso eleitoral interposto pelo Ministério Público Eleitoral e pelo conhecimento e total desprovimento do recurso eleitoral interposto por Odair Sivirino Leonel e Manoel Oliveira Souza. O Doutor Dalmy Alves de Faria fez sustentação oral em nome dos recorrentes Odair Sivirino Leonel e Manoel Oliveira Souza. A Relatora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, proferiu voto no sentido de conhecer de ambos os recursos interpostos, e, acolhendo em parte o parecer ministerial de cúpula, **DAR PARCIAL PROVIMENTO AO PRIMEIRO RECURSO ELEITORAL**, interposto por **ODAIR SIVIRINO LEONEL** e **MANOEL OLIVEIRA SOUZA**, para adotar as seguintes conclusões: (a) afastar a condenação dos recorrentes Odair Sivirino Leonel e Manoel Oliveira Souza pela prática da conduta vedada descrita no art. 73, inciso IV, da Lei das Eleições, excluindo, por consequência, a multa fixada em 5 (cinco) mil UFIRs; (b) afastar a imputação de abuso de poder político; (c) manter a sentença de primeira instância, na parte em que reconheceu as práticas de captação ilícita de sufrágio e de abuso de poder econômico pelo recorrente Odair Sivirino Leonel; (d) manter a cassação dos diplomas expedidos aos recorrentes Odair Sivirino Leonel e Manoel Oliveira Souza, bem como a decretação da perda de seus cargos de prefeito e vice-prefeito do município de Bom Jardim de Goiás, em razão da indivisibilidade da chapa; (e) reduzir a multa aplicada ao recorrente Odair Sivirino Leonel para o patamar de 15 (quinze) mil UFIRs; e (f) afastar a sanção pecuniária imposta ao recorrente Manoel Oliveira Souza. E de igual modo, **DAR PARCIAL PROVIMENTO AO SEGUNDO RECURSO ELEITORAL**, interposto pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, tão somente para condenar o candidato à reeleição da prefeitura, Odair Sivirino Leonel, à sanção prevista no art. 22, inciso XIV, da Lei Complementar 64/90, qual seja, a declaração de sua inelegibilidade pelo período de 8

(oito) anos, contados a partir do pleito eleitoral municipal de 2020, determinando que, tendo em vista o disposto no art. 224, § 3º, do Código Eleitoral, se promovam novas eleições para os cargos de prefeito e vice-prefeito da referida municipalidade, em data a ser definida por esta Corte, e, ainda, o imediato afastamento dos recorrentes mandatários Odair Sivirino Leonel e Manoel Oliveira Souza da chefia do Executivo municipal, com a expedição de ofício ao Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Bom Jardim de Goiás/GO para que assuma, interinamente, o cargo de prefeito do referido município, conforme preceituam o *caput* e § 1º do art. 257 do Código Eleitoral, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, comunicando-se o fato a esta relatora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, e, por fim, em face da orientação adotada por esta Corte no julgamento do Recurso Eleitoral 0601203-54.2020.6.09.0044, concluído na sessão do dia 20.7.2023, que se proceda ao imediato cumprimento do acórdão. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. O Juiz Juliano Taveira Bernardes acompanhou o voto da Relatora. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães aguarda o pedido de vista. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior acompanhou o voto da Relatora. A Juíza Alessandra Gontijo do Amaral e o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 11/9/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior.

3. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602798-55.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

AGRAVANTES: ELEICAO 2022 DINO CARLO BARRETO AYRES DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADOS: DANÚBIO CARDOSO REMY - OAB/GO 24919

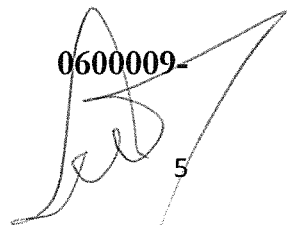
DINO CARLO BARRETO AYRES - OAB/GO 22706

LILAINNE CARVALHO DE SOUSA MAGELA - OAB/GO 26675

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovidimento do agravo interno.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em RECEBER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COMO AGRAVO INTERNO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Relator.

4. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600009-55.2022.6.09.0074



ORIGEM: GOIANÉSIA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REVISOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

RECORRENTE: AUGUSTO ABADIO TAVARES CARDOSO

ADVOGADOS: MARCELLA LEITE DE ANDRADE VIEIRA –
OAB/GO: 56486

HENRIQUE ESTEVES ALVES FERREIRA – OAB/GO: 33279

VICTOR ALENCAR DE MENDONÇA – OAB/GO: 27890

ALCIO FERNANDO MATIAS SOUSA – OAB/GO: 62184

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO em SENTIDO ESTRITO, nos termos do voto do Relator.

5. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600142-94.2020.6.09.0074

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REVISOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

RECORRENTE: KATIELLY LIRA SANTOS

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO ESTADO DE GOIÁS

DEFENSOR PÚBLICO: AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do recurso.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao RECURSO CRIMINAL ELEITORAL, nos termos do voto do Relator.

6. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600402-08.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

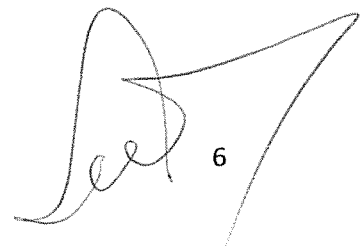
AGRAVANTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) - REGIONAL – GOIÁS

ADVOGADOS: PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO: 60126

EDSON FERRARI FILHO - OAB/GO: 59832

INTERESSADOS: JARDEL SEBBA

JOSÉ ELITON DE FIGUEREDO JÚNIOR



6

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR
JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE
FERNANDO FERNANDES MARINHO

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Doutor Pedro Lucas Ferrari fez sustentação oral em nome do agravante Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) - Regional - Goiás. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, nos termos do voto do Relator.

7. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600499-08.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO.

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

AGRAVANTES: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB) - REGIONAL – GOIÁS

DANIEL ELIAS CARVALHO VILELA

NÉLIO FORTUNATO DE OLIVEIRA

ADVOGADOS: JOÃO UBALDO FERREIRA FILHO - OAB/GO: 16596

ÂNTONIO GOMES DA SILVA FILHO - OAB/GO: 11184

LEOPOLDO SIQUEIRA MÜNDEL - OAB/GO: 31829

ANDRÉ SOUSA CARNEIRO - OAB/GO: 25039

MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA - OAB/GO: 13740

PEDRO HENRIQUE GOMIDE RODRIGUES - OAB/GO: 50395

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do Agravo Interno.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao AGRAVO INTERNO, nos termos do voto do Relator.

8. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602726-68.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

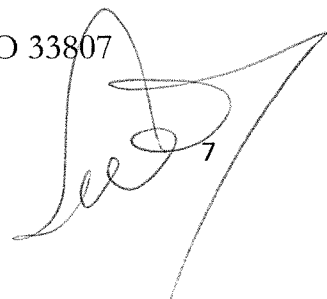
RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

EMBARGANTE: ANDREA GONCALVES DE MELO

ADVOGADOS: POLIANA AMORIM BARBOSA - OAB/GO 62505

ROGERIO PAZ LIMA - OAB/GO 18575

WAGNER FERREIRA DOS SANTOS FILHO - OAB/GO 33807



EMBARGANTE: ELEICAO 2022 ANDREA GONCALVES DE MELO
DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADOS: POLIANA AMORIM BARBOSA - OAB/GO 62505

WAGNER FERREIRA DOS SANTOS FILHO - OAB/GO 33807

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator.

9. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603037-59.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

AGRAVANTE: CAIO NASCIMENTO BARBALHO (DEPUTADO ESTADUAL ELEIÇÃO 2022)

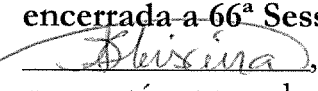
ADVOGADOS: BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO: 33670

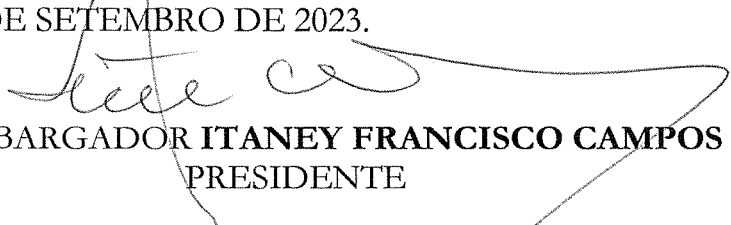
IARA CRISTINA DE ALMEIDA - OAB/GO: 54879

DECISÃO: Na sessão do dia 11/9/2023, o julgamento foi adiado pelo Relator.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: encerrados os julgamentos dos processos da pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, facultou a palavra aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral, e, não havendo manifestação, lembrou ao eminentes Pares que a próxima sessão seria realizada no dia seguinte, 12 de setembro de 2023, às 17:00, sendo a última a contar com a atuação do Juiz Juliano Taveira Bernardes, em razão do encerramento de seu biênio como Juiz Membro titular da Corte.

Ao final, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, agradeceu aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral pela boa ordem dos trabalhos, aos advogados, aos servidores e colaboradores, e demais pessoas que acompanhavam a sessão pelo canal do TRE/GO no YouTube, desejando-lhes boa noite e bom descanso.

Nada mais havendo a tratar, às **19:44**, o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, declarou **encerrada a 66ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 11 DE SETEMBRO DE 2023.


DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE